

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 678/2025.

ASSUNTO: Altera dispositivos da Lei nº 3.275, de 21 de junho de 2013.

AUTORIA: Poder Executivo.

Senhor Presidente,

A propositura em exame visa alterar a nomenclatura do benefício de que trata a Lei nº 3.275, de 2013, com vistas à continuidade na implementação do cartão magnético, que passará a ser Vale Cesta Básica.

O Projeto de Lei prevê, ainda, a autonomia do Poder Executivo para reajuste do vale-alimentação, uma vez que, no entender do Executivo, não deve estar vinculado ao dissídio coletivo.

Em análise do Projeto em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, já que se trata de Projeto de competência do Poder Executivo.

A proposta se afigura revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento, com a nomeação de Relator Especial à matéria, na forma do art. 191 do Regimento Interno.

Por fim, sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, conforme dispõe o § 4º, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, em única discussão e votação

Santana de Parnaíba, 08 de dezembro de 2025.

Patrícia Machado
Procuradora Jurídica



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003000340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003000340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Patrícia Machado** em 08/12/2025 11:12

Checksum: **442B73DA39FF60A62CC84A98026AD3AE27E393BC950A93826B15E1B5E6EA57A6**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 33003000340036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.